



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 9584428

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.172.237/0001-24, sediada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, telefone (85) 3257-6248, e-mail del@delserviços.com.br, representada por sua procuradora, Senhora LUANNA SIMÕES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n. 2000002011949 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 004.150.423-21, de acordo com a representação outorgada por procuração (3439045).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002140-03.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o acréscimo de postos de office-boy do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 25/01/2017, nos termos previstos nas cláusulas quarta e décima quarta, respectivamente, do instrumento original.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre os valores previstos neste Termo Aditivo e os estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 02/2017 por mais 12 (doze) meses, para o período de **19/02/2020 a 18/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

Por este Termo Aditivo, fica pactuado o acréscimo de 02 (dois) postos de office-boy, equivalente ao valor anual de R\$ 81.585,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde, aproximadamente, a 0,068% do valor atualizado do Contrato.

§ 1º A alteração de que trata o *caput* passará a vigorar como estabelecido a seguir:

- I. 01 (um) posto será lotado na 7ª Vara Federal da Seccional de Rondônia, em Porto Velho, a partir de 21/01/2020, inclusive com relação aos efeitos financeiros;
- II. 01 (um) posto será lotado na Unida Avançada de Atendimento, em Guajará-Mirim, sem data previamente definida, mas tão logo se concluem os trâmites no TRF1 será emitida Ordem de Serviço à CONTRATADA informando o início do posto de serviço.

§ 2º Os valores correlatos aos postos acrescidos encontram-se pormenorizados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela CONTRATADA (9537205).

§ 3º Em virtude do acréscimo acordado nesta cláusula, os valores contratuais passarão a vigorar de acordo com a tabela a seguir demonstrada, **a partir de 21/01/2020**, ressalvado o disposto no § 1º, item II, desta cláusula.

CATEGORIA/POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Office-boy	3.399,39	20	67.987,80	815.853,60
Recepcionista	3.820,63	08	30.565,04	366.780,48
Operador de Máquina Fotocopiadora	3.389,32	01	3.389,32	40.671,84
Encarregado	4.908,85	01	4.908,85	58.906,20
TOTAL (R\$)		30	106.851,01	1.282.212,12

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão do acréscimo firmado, a CONTRATADA poderá adequar ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 64.110,61 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos da cláusula quinta do contrato.

Parágrafo único - À CONTRATADA faculta-se a opção pela manutenção da garantia existente ou apresentação de nova garantia nos termos dispostos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da Administração na continuidade do objeto, considerando, ainda, certificação de compatibilidade dos preços contratuais, a manutenção da vantajosidade da contratação e manifestação favorável e a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. E o acréscimo de postos resulta da instalação da 7ª Vara Federal, em Porto Velho, após extinção da Subseção Judiciária de Guajará, e, ainda, da criação da Unidade Avançada de Atendimento, em Guajará-Mirim, havendo necessidade de modificação do valor contratual, a fim de adequá-lo à finalidade da contratação, guardando conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela CONTRATANTE

LUANNA SIMÕES PEREIRA
Procuradora
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 10/01/2020, às 15:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Simões Pereira, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9584428** e o código CRC **95A6CEF2**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000120-05.2017.4.01.8012

9584428v3